



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2394/2016

“Concede aos veículos com placas de São Sebastião e Ilhabela a prioridade na fila de embarque para travessia de balsa”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Artigo 1º-** Os veículos com placas das cidades de São Sebastião e Ilhabela passam a ter prioridade em realizar a travessia de balsas, no sentido São Sebastião/Ilhabela, sobre veículos com placas de outras localidades, até o bolsão de embarque.*

***Artigo 2º-** A Lei em questão entrará em vigor 45 dias após a sua publicação e serão revogadas todas as disposições em contrário.*

***Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 30 de junho de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 05/2016
Autoria do Vereador: Marcos Antônio do Carmo Fuly*